

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 049/2022

Inclui o Inciso VII ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.480/2020, que definiu as Zonas Especial de Interesse Social - ZEIS do Município de Selbach-RS e dá outras providências.

Claudiomiro Vergutz, Vice-Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Inclui o Inciso VII ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.480/2020, vigorando com a seguinte redação:

“omissis

Art. 1º

I

II

III

IV

V

VI

VII – Área sem denominação, correspondente a Matrícula nº 4.230 do Cartório de Registro de Imóveis de Selbach, demonstrada nos mapas em anexo.”

Art. 2º. Permanece em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.480/2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de maio de 2022.

CLAUDIOMIRO VERGUTZ

Vice-Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 20.05.2022

Kátia Michele Passinato
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 049/2022
DE 20 DE MAIO DE 2022**

MENSAGEM

ASSUNTO: *Inclui o Inciso VII ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.480/2020, que definiu as Zonas Especial de Interesse Social - ZEIS do Município de Selbach-RS e dá outras providências.*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, art.7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 049/2022 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O presente projeto visa incluir o Inciso VII ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.480/2020, fazendo com que o Imóvel de Matrícula nº 4.230 de Propriedade do Município de Selbach, esteja definido e localizado nas Zonas Especial de Interesse Social, para que o Município possa regularizar o imóvel, utilizando os terrenos para a habitação social.

Acompanha o referido Projeto, os mapas e a Matrícula 4.230 do Cartório de Registro de Imóveis de Selbach/RS.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

CLAUDIOMIRO VERGUTZ
Vice-Prefeito Municipal

**EXMO SR.
ROBERTO GUARESCHI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**